



LEI N° 185/2007
DATA: 04/10/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de aluguel e dá outras providências;

Adair Ceccatto – Prefeito de São Jorge D'Oeste-Pr, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário da Câmara de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de aluguel mensal de uma sala para o funcionamento do PAC do Banco do Brasil S/A, em São Jorge D'Oeste – Pr, cuja localização deverá ser definida pela instituição bancária beneficiada;

Parágrafo Primeiro: O valor máximo mensal do aluguel, a ser pago pelo Município, não poderá ser superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Parágrafo Segundo: A obrigação do Município ao pagamento de referida locação, iniciar-se-á em 01 de outubro de 2007, e encerrar-se-á em 31/12/2008.

Art. 2° - As despesas decorrentes desse auxílio correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária, 07.001.04.122.00052.008.339036.0000.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2007.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr, em 04 de outubro de 2007.

ADAIR CECCATTO – “Pardal”
PREFEITO

PUBLICADO NO JORNAL
<i>De Beltrão</i>
Exemplar N° <i>3605</i>
Data <i>09, 10, 07</i>